



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 16887/2021**

Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores no curso *on-line* "Como gerenciar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia".

Empresa indicada: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a inscrição de 02 (dois) servidores lotados na Secretaria de Auditoria deste Regional, no curso *on-line* "Como gerenciar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia", a ser realizado no período de **20 a 22 de outubro de 2021**, com transmissão ao vivo via *internet* e duração total de 24 (vinte e quatro) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, com a emissão de pré-empenho às fls.32/33.

Consta autorização para abertura do processo e aprovação do Projeto Básico (fls.35/41), conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.13).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.15/16).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º16, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 18 de outubro de 2021.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

---

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 16887/2021.**

**ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
– Inscrição de dois servidores no curso on-line “*Como gerenciar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia*” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar mediante inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio dos incisos II e III do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 1/2021, à fl. 77, foi autorizada a abertura de processo para a contratação em epígrafe, bem como aprovado o projeto básico de fls. 35/41.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$2.790,00** (dois mil, setecentos e noventa reais), em nome do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA., conforme se verifica à fl. 82.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário, do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 19 de outubro de 2021.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

**PROAD N.º 16887/2021.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de dois servidores no curso on-line “*Como gerenciar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia*” - **Ratificação da decisão de promover contratação mediante inexigibilidade de licitação.**

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 19 de outubro de 2021.

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região